

ORE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ nº 12.320.349/0001-90

ATA DA REABERTURA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 17ª, 18ª E 19ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA ORE SECURITIZADORA S.A., REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2024.

1. DATA, HORA E LOCAL: 7ª Assembleia Geral dos Titulares dos CRI ("7ª AGT") instalada e suspensa em 15 de abril de 2024, reaberta em 17 de junho de 2024, às 16h30 horas, na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1017, 12º andar, CEP 04530-001, reuniram-se os investidores das 17ª, 18ª e 19ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI" ou "Emissão") da ORE Securitizadora S.A. ("Securitizadora" ou "Emissora"), realizada de forma unicamente digital, por meio da plataforma "*Microsoft Teams*" nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. PRESENÇA: Presentes **(i)** os titulares dos CRI representando 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, conforme documentos recebidos até a presente data e presença de demais titulares de CRI, de acordo com a lista de presença anexa à presente ata ("Investidores" ou "Titulares dos CRI"); **(ii)** os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); e **(iii)** os representantes da Securitizadora.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA: **Presidente:** Henrique Sangenetto; e **Secretário:** Daniel Ponczyk.

4. CONVOCAÇÃO: O Edital de Convocação foi publicado no jornal Valor Econômico nos dias 23, 26 e 27 de março de 2024, nas páginas E12, E5 e E6, respectivamente, nos termos da cláusula 9.3 do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários dos CRI, celebrado em 15 de maio de 2019, conforme aditado ("Termo de Securitização").

5. ORDEM DO DIA: A 7ª AGT tem como objetivo deliberar sobre:

(i) deliberar sobre as medidas pertinentes a serem tomadas na administração e/ou na cobrança dos Créditos Imobiliários inadimplentes em decorrência da insuficiência de recursos para o pagamento integral da parcela dos CRI Sênior, correspondente ao mês de março de 2024; e

(ii) avaliar e definir as condições de pagamentos para os imóveis consolidados em nome da Securitizadora.

6. DEFINIÇÕES: Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído no Termo de Securitização e demais Documentos da Operação.

7. INSTALAÇÃO: Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e aos Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistia.

O Agente Fiduciário e a Securitizadora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o presidente e o secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

8. DELIBERAÇÕES:

Com relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, irão analisar o pleito da ordem do dia e retornar o assunto em nova assembleia.

Com relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Titulares dos CRI representando 55,02% (cinquenta e cinco inteiros e dois centésimos por cento) dos CRI em circulação, sem voto contrário, abstenção ou ressalvas aprovaram, como condições de pagamentos, o desconto de até 10% sobre o valor de avaliação, na venda dos imóveis consolidados, sem necessidade de atualização do laudo de avaliação existente, bem como a dispensa de aprovação em assembleia para este ato, desde que apresentado um relatório de Serasa, certidões e reputacional do comprador.

A Emissora consigna ainda que fará uma nova convocação de assembleia posteriormente para ratificar o item (ii) das deliberações.

A Emissora consigna ainda que ficou autorizada, na assembleia realizada em 20 de fevereiro de 2024, a compartilhar dos dados dos recebíveis imobiliários para possíveis compradores, com a intenção de alienação para aceleração do pagamento das obrigações da operação, de forma que qualquer proposta será validada posteriormente em nova assembleia.

O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que a presente deliberação poderá ensejar riscos não mensuráveis aos CRI, incluindo, mas não se limitando, a aprovação concedida para o desconto nas vendas

conforme deliberação do item (ii) acima, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado pelos Titulares dos CRI.

A Emissora e o Agente Fiduciário consignam que não são responsáveis por verificar se o gestor e/ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

As deliberações e aprovações acima referidas ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRI e não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRI quanto ao cumprimento, pela Securitizadora e pela Devedora, de todas e quaisquer obrigações previstas nos documentos relacionados aos CRI, exceto se relacionado aos assuntos deliberados no presente ato; e (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRI, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado nos documentos relacionados aos CRI, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos ora aprovados.

Em virtude das deliberações acima e independente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação dos CRI, os Titulares dos CRI, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de quaisquer responsabilidades relacionadas aos itens acima mencionados.

Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Securitizadora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS: As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, realizada em formato eletrônico e/ou assinado pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001.

Os presentes autorizam a divulgação no *website* da Emissora e o encaminhamento à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação dos Titulares dos CRI.

A Emissora informa que a presente assembleia atendeu a todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

10. ENCERRAMENTO: Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi aprovada por todos os presentes.

São Paulo, 17 de junho de 2024.

Mesa:

Henrique Sangenetto
Presidente

Daniel Ponczyk
Secretário

ORE SECURITIZADORA S.A.
Emissora

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Agente Fiduciário